

juízo. Dá-se provimento ao recurso do MPM para cassar o despacho recorrido.

REVISÃO CRIMINAL

1.151 - SP - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Rev. Min. Gen. Reynaldo de Almeida - Reque: SEBASTIÃO ADALBERTO CURY, condenado a quinze anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a suspensão de seus direitos políticos, pelo prazo de dez anos, "ex-vi" do art. 74 do referido DL, por acórdão do STM, de 01-10-71. (Adv.: o próprio)

DECISÃO: Por maioria, o Tribunal indeferiu o pedido por falta de amparo legal. (Sessão de 05-08-77)

EMENTA: O recurso de revisão não comporta o reexame da prova do processo, sendo naqueles que os casos previstos na lei o autorizem. A simples repetição dos argumentos utilizados na Apelação anterior em torno da prova dos autos não justifica o pedido que por isso deve ser indeferido.

Brasília, 3 de novembro de 1977.

FRANCISCO PEREIRA NETO
Téc. Jud. "A" - Chefe da
Seção de Jurisprudência.

Visto.

DRA LENISE DUARTE MENA BARRETO
Diretora Div. Ac. e Jurisprudência

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA 31ª SESSÃO
ORDINÁRIA REALIZADA EM 25
DE OUTUBRO DE 1977

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Starling Soares

Procurador: Doutora Norma Augusto Pinto

Secretária: Doutora Neide Aparec. da Borges

As 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Solon Vivacqua, Pereira Leite, e Pajehu Macedo Silva.

Havendo número legal, o Exmo. Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamento

Processo — RR — 2.316-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente João Pfister e recorrido Condomínio Edifício Oronte, advogados: doutor Mancel Portugal Leão e Rubens de Almeida. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer em parte do recurso e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. — Processo — RR — 2.319-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Floriza Izidoro Pereira e recorrido Armando Guilherme Mellão. — Advogados: Doutor Oswaldo Penna Júnior e Luiz Antonio Saad Souza Pinto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento para deferir-se a concessão do pagamento dobrado das férias não gozadas na época própria, unanimemente. — Processo — RR — 2.394-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente União Rio Empreendimentos Sociedade Anônima, e recorrido João Moreira Reis. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. — Processo — RR — 2.403 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Fundação Educacional do Distrito Federal e recorrido Severino José Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exce-

lentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento unanimemente. — Processo — RR — 2.410 de 1977 — relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes José Lopes de Souza e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, e recorridos — Os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente, (ambos os recursos) Processo — RR — 2.441 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil Sociedade Anônima, e recorrido José Milan Ventura. Advogados: Doutor Antonio Carlos Fernandez e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.449 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Alice Lourenço Adriano e recorrida Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.498 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Francisco Moreira do Nascimento e recorrida Metalúrgica Alfa Sociedade Anônima. — Comercial Industrial e Importadora. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, dar-lhe provimento, para anular o processado desde a respeitável sentença de primeiro grau, preservando-se a instigação. Pelo recorrente falou o doutor Rubens José da Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.577 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente José Guilherme de Castro e recorrida Maria José Ribamar Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — número 2.586 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos Limitada e recorrido Moacir Aves dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor e Starling Soares, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva relator, e Solon Vivacqua, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 2.620-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Hélio Tomasini e recorrida Laboratório Sociedade Anônima. — Indústria Química e Farmacêutica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho revisor e Solon Vivacqua, conhecer do recurso e no mérito, ainda vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, dar-lhe provimento, para condenar a recorrida ao pagamento da indenização em dobro compensadas as importâncias já pagas. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.776 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Benedita Aparecida Bueno Cavallari e recorrido Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho julgue o Recurso Ordinário, eis que tempestivo, unanimemente. Pela recorrente falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido o doutor Hugo Gueiros Bernardes. Processo — RR — 2.811 de 1977, relativo a Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Mirante — Engenharia e Comércio Sociedade Anônima, e recorrido Jorge Teixeira de Oliveira. — Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — número 2.833 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Vicsa Confeitaria Limitada. — e recorrido André Ribeiro Alves. — Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, conhecer em parte do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua. Processo — RR — 2516-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo e Osasco e recorrida Techint — Companhia Técnica Internacional. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2892 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Manoel Lima Romar. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Solon Vivacqua relator e Starling Soares, revisor não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelos recorridos falou o Doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 2901-77, relativo a recurso de

revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrente Arthur Levy do Brasil — Serviços Marítimos Limitada e recorrido Jose Alexandre Alves. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido vencidos os Exmos. Senhores Ministros Solon Vivacqua, relator e Orlando Coutinho, conhecer do recurso e no mérito, ainda vencido o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva — Processo — RR — 3001-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Rio-Lease — Locadora de Bens e Serviços Limitada e recorrido: Francisco Eduardo Pinheiro Guimarães. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — 3041-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Indústria de Confeções Fox Limitada e recorrido Ancy Gonçalves Walter e outras. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar pagar somente os vinte e cinco cento correspondentes a horas trabalhadas e excluir as horas extras compensadas pelo não trabalho aos sábados bem como sua integração nos demais títulos unanimemente com restrições de Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite, apens na fundamentação. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 3117-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa, e recorrido Paulo Cesar Santana de Oliveira e outras. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de prescrição arguida e conhecer do recurso quanto ao mérito e vencido o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho dar-lhe provimento, a fim de que seja admitida a compensação pleiteada entre a quantia paga pela PETROS a título de rescisão de morte e a devida pela ré no seu respectivo manual. Pelos recorridos falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 3118-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa, e recorrido Walter Garrido Alvarez. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho revisor e Pereira Leite, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência de adicional de periculosidade sobre os triênicos. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 3200 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e recorrido Joaquim Miguel. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, vencido o Exmo. Senhor Ministro Solon Ribamar revisor conhecer do recurso, e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 3782-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo recorrente Banco Itaú de Investimento Sociedade Anônima e recorrido Cirio Tiziani Moura. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para ex-

cluír da condenação a incidência das gratificações semestrais nas férias e avulsos, previamente, unanimemente. Processo — RR — 3786-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Solange Ferreira da Silva e recorrido Hospital Leão Treze. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, unanimemente. Processo — RR — 2275-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Newton Kummer e recorridos Laboratórios Joma Limitada e Sintóquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Maria de Souza Andrade e pelo recorrido o doutor Alberto Couto Maciel. — Processo — RR — 3238-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Swift Armour Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e recorrido Nair dos Santos Pinto (Sucessora de Victorino de Andrade Pinto). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, determinar a retificação da autuação, eis que a recorrente é a empresa e conhecer do recurso por decisão do Egrégio Pleno, e no mérito, vencido parcialmente o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, negar-lhe provimento. Pela recorrida falou o doutor José Alberto Couto Maciel. — Processo — RR — 2674-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente José Ferreira e recorrida Sociedade de Educação do Tribunal Mineiro. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para que as reparações decorrentes da resolução do contrato por falta grave do empregador (despedida indireta) tenham por base a remuneração do empregado, como desconhecida no item quinto da sentença, excluídas apenas "as despesas de viagem", unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Torres das Neves. Processo — RR — 2878-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco Itaú Sociedade Anônima e recorrido Benjamin Rodrigues Cesar. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento. Pelo recorrido falou o doutor Heitor Francisco G. Coelho. Processo — AI — 2085-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Sociedade de Educação do Triângulo Mineiro e agravante José Ferreira. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 2797-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Banrisul Financeira Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento e recorrido Jalmir Tadeu da Silva. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, vencido parcialmente o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, não conhecer do recurso. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares. Pelo recorrido falou o doutor Heitor Francisco G. Coelho. Processo — RR — 2842-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Unibanco — Banco de Investimento do Brasil Sociedade Anônima e recorrido José Jair Batista. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Couti-

nho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Márcio Gontijo e pelo recorrido o doutor Heitor Francisco G. Coelho. Processo — RR — 2974 de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Alexandre Palomino e recorrido Dun e Bradstreet Limitada. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Observação: O advogado do recorrido protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo recorrido falou o doutor Joarez de Freitas. Processo — RR — 2569-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrentes Zany Gomes Franco e outros e recorrida Companhia Construtora Pedernheiras. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos à MM Junta da origem, a fim de que seja apreciado o mérito do recurso, unanimemente. Pelos recorrentes falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido falou o doutor Hugo Mósca. Deu-se ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua. Processo — RR — 1754-77 — relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrentes José de Anchieta Viegas e outros e recorrido Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou a doutora Margarida Pereira Damasceno. Processo — RR — 2427-75, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorridos Júlio Albino de Oliveira e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, relator e Solon Vivacqua, negar-lhe provimentos. Observação — O empate verificou-se no mérito. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite. Pela recorrente falou o doutor Silvio C. Lorenz e pela recorrida falou o doutor Alino da Costa Monteiro. Processo — RR — 1995-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima e Euclides Faria Dutra e outros e recorridos: os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do reclamante, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento, e quanto à revista empresarial, da mesma não conhecer à unanimidade. Observação — O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa participou apenas do recurso do reclamante, face ao empate ocorrido no mérito do mesmo. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 2477-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Sérgio da Silva Cardoso e recorrido R. N. Steiger — Indústria e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Deram-se por impedido os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite e Pajehu Macedo Silva. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 2599, de 1977, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Renné Paulo Soares e recorrida Transportadora de Calores. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Tur-

ma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para deferir o pagamento da nona e décima horas, de forma simples, unanimemente. Processo — AI — 457-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravados Augusto Mendes e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva e Pereira Leite. Processo — RR — 1825-77, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional, Porto Alegre e agravada Antão Dilceu Bittencourt Marques. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva e Pereira Leite. Processo — RR — 2272-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrentes Companhia Hansen Industrial e Edson Pfutzenreuter e outros e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Joinville. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, preliminarmente não conhecer do recurso dos assistentes pela nulidade e rejeitar a incompetência argüida e, no mérito, do mesmo não conhecer; quanto à revista empresarial, rejeitar a preliminar de incompetência e não conhecer quanto ao mérito, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 2573-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrentes Manoel de Araújo e outros e recorrida, Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão — Leopoldina. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento, para que esta julgue o mérito, como entender de direito, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 3202-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Aurazil Pereira e outros e recorrida Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Arnaldo Selva. Processo — RR — 1116-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrentes Alencarino Peres da Silva e outros e recorrida Companhia de Energia Elétrica. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, adiar o julgamento, em virtude de empate ocorrido, após rejeitar-se a preliminar de deserção e ser conhecido o recurso e os Exmos. Senhores Ministros Starling Soares, relator e Solon Vivacqua, negaram-lhe provimento e os Exmos. Senhores Ministros Pereira Leite, relator e Orlando Coutinho, darem-lhe provimento. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 2970-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorrido Gaudêncio Gruppá. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido, rejeitar a inconstitucionalidade argüida, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Minis-

tro Pajehu Macedo Silva. Pelo recorrente falou o doutor Silvio Cabral Lorenz e pelo recorrido o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 2631-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e recorrida Ruth Mulis de Freitas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, à unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de cerceamento de defesa, mas negar-lhe provimento, e, meritoriamente, do mesmo conhecer quanto às horas extras, e, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, relator, e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para absolver o reclamante da condenação. Pelo recorrente falou o Dr. Márcio Gontijo. Processo — RR — 2576-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo recorrente Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e recorrido Darwin Roberto Barreto Sampaio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Márcio Gontijo. Processo — RR — 2708-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e recorrido Humberto Rabello da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, nem pela preliminar argüida e nem pelo mérito, unanimemente. Pela recorrente falou a doutora Eliana T. Calegari, e pelo recorrido o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 2785-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região sendo recorrente Egelweiss Gabriela K. Ribeiro e recorrida Loteria do Estado de Minas Gerais. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer o decidido em Primeiro Grau, unanimemente. Pela recorrida falou o doutor Carlos Odorico V. Martins. Processo — RR — 2223-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Departamento Municipal de Águas e Esgotos e recorridos Gilmar Reis de Barros e outro. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Exmo. Senhor Ministro Soares, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso mas negar-lhe provimento unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 371-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Construções e Comércio Camargo Corrêa Sociedade Anônima e recorrido João Alves Rodrigues. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver a empresa do aviso-prévio, unanimemente. Processo — RR — 377-76, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Geral de Acessórios e recorrido Ivon Teichmann. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 1389-76, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional da Primeira Região, sendo recorrente Estado do Rio de Janeiro e recorridos Roberto Eyer Jorás e outros. — PROCESSO — RR — 1.389-76, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Estado do Rio de Janeiro e recorridos Roberto Eyer Jorás e outro. Foi relator o Excelentíssimo Se-

nhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 3.350-76, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrentes João Damasceno de Jesus e Petroleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido, a unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento e, quando à revista empresarial, da mesma conhecer unanimemente, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator e Pereira Leite, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e pelos primeiros recorrentes falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 3.773-76, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrentes Indústria de Equipamentos e Caldeiras Hércules Sociedade Anônima e José Evangelista dos Passos e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recursos (ambos os recursos), unanimemente. Processo — RR — 5.062-76, relativo a recurso de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Zoraides Borges Goulart e recorrida ORBRAM Sociedade Anônima — Organização Riograndense de Serviços. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — RR — 964-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e recorridos Osmar da Silva Dutton e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e recorrido Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, relator e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para não reconhecer ao reclamante o direito às diferenças salariais. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Pelos recorridos falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1.180-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria Rosa Costa e recorrido Bar Blumenau. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — RR — 1.206-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Paulo Stefanow e recorrida Sugestões Literárias Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 1.447-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro e recorrido Odovaldo Batista. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 1.584-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Espólio de Ephrem Macedo e recorrido Tarcísio de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade arguida e no mérito, do mesmo conhecer parcialmente, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR

— 1.920-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Abril Sociedade Anônima — Cultural e Industrial e recorrida Judith de Mello Lauria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 2.061-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Odete de Jesus Pedrosa e recorrido SOLDASUL — Comércio de Materiais e de Máquinas de Solda Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 2.069-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido José Antonio Melato. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1.961-77, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco do Brasil Sociedade Anônima e recorrido Paulo Person. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — AI — 1.861-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Estado do Paraná e agravados Francisco Herrero e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 2.336 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Estado do Paraná e recorridos Francisco Herrero e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar arguida, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o repouso remunerado, unanimemente. Processo — RR — 2.752-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Joaquim Rodrigues da Silva e recorrido Marcelo Malagutti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — AI — 2.191-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Eraldo Ferreira da Silva e agravado INTERCAP — Companhia Internacional de Capitalização. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 517-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Banco Nacional do Norte Sociedade Anônima e agravado Maria do Carmo Silva Dantas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.967-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Edson Alves de Souza e agravado Banco Itaú Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 2.154-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Manufatura de Produtos King Limitada e agravados Francisco Soares da Cruz e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.160-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Rodolfo C. da Rosa e agravados Olivandir Leal da Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Processo — AI — 2222-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Maria de Jesus Vasques e agravado LINORET — Indústria e Comércio de Roupas Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2.316 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Escola Integrada Professor Paula Barros — Reino Encantado e agravado Rogério Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2.328-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo agravante Luiz Francisco Gomes e agravado IMAIPESCA — Indústria e Comércio de Pescados Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2.414-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante General Motors do Brasil Sociedade Anônima e agravado Sylvio Monari. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2.526-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Luiz Ferreira Franca (Hotel Fortuna) e agrava Margarida Batista Lucas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.531-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravada Ailka Ramos da Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.583-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Antonio Senzeverino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. — Processo AI — 1.919-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Pedro Ripol Trindade e agravado Dumont Sociedade Anônima — Indústria de Bebidas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. — Processo — RR — 2.071-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Rubens Gomes de Moraes e recorrida Indústrias Textéis Aziz Nader Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite

e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar arguida em contra-razões, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.189-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Funcional Móveis Limitada e recorrida Gilda Maria de Jesus. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver a empresa da diferença salarial retida, unanimemente. — Processo — RR — 2.249-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente João Batista do Vale e recorrida Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo — RR — 2.304-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Acácio Romelli Soller. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido conhecer da revista e dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, remeter os autos à Justiça Ordinária do Estado de São Paulo, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.338-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo recorrentes Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e José dos Reis Souza e outros e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso da empresa, e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as verbas denominadas adicional por tempo de serviço, adicional global de função e adicional operacional de dias de mar e, à unanimidade, não conhecer da revista do reclamante. Pelos recorridos falou o doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo — RR — 2.369-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e recorrido Belisário Alves dos Reis. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional sobre os triênios. Observação: O empate verificou-se no mérito. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz foi convocado. Processo — RR — 2.408-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Maria Aparecida Vital Maia e recorrida FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, relator, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o pagamento das diárias e horas de trânsito até 1º de janeiro de 1976, data-limite da condenação, em decorrência do acordo celebrado a fls. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, deferia apenas as diárias. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite. Pela recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo — RR — 2.412-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda

Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorridos Hermelino de Barros e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, dando-lhe provimento, para declarar incompetente a Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Ordinária do Estado de São Paulo, unanimemente. — Processo — RR — 2.492-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fazenda do Estado de São Paulo e recorrida Lygia Alves de Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, quanto à preliminar, mas negar-lhe provimento e, meritariamente, do mesmo não conhecer, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.512-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Alípio Durães e recorrida Lady Modas Sociedade Anônima — Indústria e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.545-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente BANRIO — Administração, Empreendimentos e Participações Sociedade Anônima e recorrido Donato Adeo Humel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao adicional de horas extras, unanimemente. — Processo — RR — 2.570-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrentes Ricardo França Ricciardi e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso de reclamante, e conhecer da revista empressarial, mas negar-lhe provimento, unanimemente. **Observação:** O advogado do 1º recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo 1º recorrente falou o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho. — Processo — RR — 2.652-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorridos Diva Coelho Sene e outra. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, vencido parcialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, negar-lhe provimento. — Processo — RR — 2.711-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Manoel Lóis Pérez e recorrida Churrascaria Chopolândia Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, relator, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação as verbas decorrentes do despedimento injusto. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. — Processo — RR — 2.753-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Ford Brasil Sociedade Anônima e recorrido Natalino de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo

Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 2.840-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Dorival de Souza Vieira e outros e recorrida COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, relator e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento. — **Observação:** O empate verificou-se no mérito. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz foi convocado. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite. — Processo — RR — 2.849-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Petrônio Veras e recorrida Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excmo. Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva. — Processo — RR — 3.293-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — JAMSPE e recorrido Luiz dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. — Processo — AI — 1.811-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Residência — Companhia Crédito Imobiliário e agravado Célia Regina de Macedo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. — Processo — AI — 2.100-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Elza Viana Guedes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.315-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante SAMCIL Sociedade Anônima — Serviços de Assistência Médica do Comércio e Indústria e agravado Emv Ueda Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.524-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal e agravado Raimundo Rodrigues de Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.529-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Feliciano Ferreira de Paula e agravado Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. — Processo — AI — 2.543-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB — Casa Santos Seabra e agravado Antonio Palhares de Rezende e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. — Processo — AI — 2.633-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Raul Alberto Jorge e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco Real Sociedade Anônima e agravado Gilmar Dias Duarte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.845-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco Real Sociedade Anônima e agravado Gilmar Dias Duarte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 1.812-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Casas da Banha Comércio e Indústria Sociedade Anônima e agravado Maria Laine Barbosa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.268-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Jornal do Brasil e agravado Antonio Freitas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.544-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Frederico Espinheira de Sá e agravado Companhia Química do Recôncavo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.635-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante João dos Santos e agravado Manufatura de Brinquedos Estrela Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar da contramínuta, e no mérito, negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.664-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Manufatura de Brinquedos Estrela Sociedade Anônima e agravado João dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 518-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e agravado Janete Menezes Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 1.796-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Octávio José Costa e agravado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor

Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.043 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Ciba Geigy Química Sociedade Anônima e agravado José Corrêa de Figueiredo Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento, unanimemente. — Processo — AI — 2.157-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Sociedade Brasileira de Serviços Técnicos e Econômicos Limitada — BRASTEC e agravado Ronaldo Conde de Aguiar. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.195-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Eli Amaro do Nascimento e agravado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.196-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Eli Amaro do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.256-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Edson Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.319 de 1977, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro (A) e agravado Cândida Soares Cavalcanti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.377-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Carlos Alberto Viegas Peixoto e agravado Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.532-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Severino Azevedo Catão e agravado Companhia Cervejaria Brahma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.585-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Anna Maria dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. — Processo — AI — 2.698-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e agravado Wilson Antonio da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Brasília, 3 de novembro de 1977. —

Neide Aparecida Borges, Pela Secretária da Segunda Turma.

SERVIÇO DE RECURSOS**NOTIFICAÇÃO**

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Vista, por 10 (dez) dias, ao Recorrente para Arrazoar.

TST RR 1510-75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Osvaldo dos Santos Magon e outro.

Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel.

TST AI 2693-75

Recorrente: União Federal.

Recorridos: Osvaldo Simão Lima e outros.

Ao: Dr. Gildo Correa Ferraz.

INTIMAÇÃO

RR 1510-75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos: Osvaldo dos Santos Magon e outro.

Ao: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel.

O recorrente, por intermédio do advogado acima citados, fica intimado a efetuar, no prazo de dez dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

TST RR 1.510-75

(Ac. TP — 1.512-77)

Recurso Extraordinário

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel.

Recorridos — Osvaldo dos Santos Magon e outro.

Advogado — Dr. Carlos Arnaldo Selva.

1.ª REGIÃO**DESPACHO**

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, I e 153, § 2.º da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso extraordinário "d" do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no art. 143 da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea d, do inciso III, do art. 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa, todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte vem se orientando no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v. g.: RE 87.574 — Ac. publ. D. J. de 30.9.77, pág. 6686).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acarria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 31 de outubro de 1977 — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST AI 2.693-75

(Ac. TP 748-77)

Recurso Extraordinário

Recorrente — União Federal.

Advogado — Dr. Gildo Corrêa Ferraz — 2.º Subprocurador Geral da República.

Recorridos — Osvaldo Simão Lima e outros.

Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

2.ª REGIÃO**DESPACHO**

No presente processo, reconhece-se devido, a servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei 4090, de 1962.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2.º,

da Carta Magna. Esse apelo extremo já foi admitido (fls. 143-145).

Resta, agora, examinar o recurso extraordinário apresentado pela União Federal (fls. 147-149). Busca o apelo apoio nas letras a e d, do inciso III, do art. 119, da Constituição. Ai são trazidos a cotejo acórdãos que seriam divergentes, e citados textos de leis como lesionados. Não se aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, a União, no mérito, Rs razões da Rede.

Em vários despachos, indeferi os recursos extraordinários análogos ao presente, por me parecerem incabíveis.

Ocorre, todavia, que, ultimamente, o Excelso Pretório vem ordenando a subida dos apelos interposto em casos análogos.

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois o remédio extremo acarria subindo à Corte Suprema.

Com base no exposto, também dou seguimento ao recurso extraordinário da União Federal.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 31 de outubro de 1977 — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST AI 553-76

(Ac. 1.ª T. 1885-76)

Recurso Extraordinário

Recorrente — Banco de Crédito Real Minas Gerais.

Advogado — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Recorrido — Joaquim Alves Pereira.

Advogado — Dr. Mauro Thibau da Silva.

3.ª REGIÃO**DESPACHO**

O recurso extraordinário (fls. 204-211) é interposto por violação dos artigos 242 e 153, §§ 3.º e 4.º, da Constituição. Argumenta-se: a) ser esta Justiça Especializada incompetente para conhecer e decidir lide sobre complementação da aposentadoria; b) haver ocorrido denegação da prestação jurisdicional, por inapreciação dos fundamentos do agravo de instrumento pelo acórdão da Primeira Turma deste Tribunal.

Não houve negativa de prestação da atividade jurisdicional. A Egrégia Turma proferiu acórdão e, portanto, houve prestação jurisdicional. Nem tão pouco ocorreu decisão *contra petita*, posto que o acórdão recorrido examinou as condições de admissibilidade da revista, concluindo pelo acerto do despacho denegatório em relação a todas as questões levantadas no recurso trancado. A este propósito diz o recorrente, às fls. 206, que o despacho denegatório se omitiu quanto C forma de calcular a complementação de aposentadoria sobre a aplicabilidade das Súmulas 21, 42 e 52. bem como no tocante C divergência em termo da rescisão indireta. Embora mais específico que Cs razões de agravo, que alegaram omissões sem as mencionar, o recurso extraordinário não reflete a realidade processual. As Súmulas 21, 42 e 51 foram mencionadas (fls. 125) como snpostos do trancamento, o que é mais do que dizer da aplicabilidade das normas. Sobre a forma de pagamento da complementação e sobre a rescisão indireta, não há menção. Verifica-se a violação da Súmula 51. Verifica-se que nenhuma das alegadas omissões se configura.

Incabível o apelo extremo por violação dos §§ 3.º e 4.º, do artigo 153, da Constituição.

A incompetência desta Justiça vinha sendo sustentada pelo recorrente sob o fundamento de que o pedido é de natureza previdenciária e de que o aposentado não é empregado. Talvez convencido do acerto da tese acolhida nesta Justiça de que a matéria é decorrência natural do contrato de trabalho, o recurso sustenta que o reconhecimento do direito resulta de um ato de fato ou "procedimental" do recorrente cometido após a aposentadoria. Daí, teria ocorrido a incompetência. Os novos fundamentos, ainda não foram examinados, como também não foi a alegada violação ao artigo 142, da Constituição, (fls. 209). A par da confissão de tentativa de inovar e de arguir matéria não prequestionada, o *decisum* da Turma não tem o

fundamento na matéria fática de erro de cálculo do recorrente.

Por estas razões, não se caracteriza a pretendida violação ao artigo 142, da Constituição.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 1977 — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

Relação dos Processos encaminhados à Secretária do E. Supremo Tribunal Federal.

TST 4077-77

Agravante: Sociedade Técnica de Fundações Gerais S. A.

Agravado: Alferu Nunes de Oliveira e outros.

CORREGEDORIA-GERAL

Ata de Audiência de Correição Periódica Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, situado na Avenida Santos Dumont, número 3384, instalou-se a Correição Periódica Ordinária no referido Tribunal. Presentes os Exmos. Srs. Ministros Thelio da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Meritíssimo Juiz Doutor Osmundo Pontes, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, acompanhados do Doutor Antônio Moreira, Secretário em exercício da Corregedoria Geral, e do Senhor Júlio Vasconcelos Pinto de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, instalaram-se os trabalhos, de conformidade com o Edital publicado nos Diários da Justiça da União, do dia 22 de agosto de 1977, página 5664, e do Estado do Ceará, do dia 13 de setembro de 1977, página 9. O aludido edital foi afixado no local próprio do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral foi, inicialmente, cientificado de que, em 1976, foram apresentadas 2 (duas) reclamações correccionais, solucionada uma, sendo certo que a outra foi oferecida poucos dias antes do receso. Relativamente a Correições Ordinárias, em 1976, foram realizadas cinco na sede do Tribunal, uma em Teresina e outra em São Luís, e as cinco restantes localizadas no interior dos estados que compõem a Sétima Região. Em 1977, até a presente data, das doze Juntas de Conciliação e Julgamento da Sétima Região, apenas não foi correccionada a Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina. Todavia, a Presidência do Tribunal já expediu Edital fixando data para o cumprimento da referida correição.

Além das correições mencionadas, o Ilustre Corregedor Regional inspecionou, em 1976 e no ano fluente, todos os Serviços de Distribuição da Região. Em 1976 foram baixados 6 (seis) Provimientos e, em 1977, até esta data 5 (cinco), cujas cópias acompanham a presente ata. No que tange a Recursos de Revista, o Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região recebeu, em 1976, 70 (setenta), tendo despachado todos. Em 1977, recebeu 40 (quarenta), igualmente proferindo o competente despacho em todos eles. Em seguida, o Excelentíssimo Sr. Ministro-Corregedor Geral passou a examinar os Livros Oficiais do Tribunal, assim decritos: — Livro de distribuição de processos, um volume, examinado a partir da última correição levada a efeito em primeiro de setembro de 1976; Livro de Protocolo de Processos, um volume, do qual consta que em 1976 foram interpostos 761 (setecentos e sessenta e um) Recursos Ordinários, 18 (dezoito) Dissídios Coletivos, 3 (três) Mandados de Segurança, 1 (uma) Ação Rescisória, 78 (setenta e oito) Agravos de Instrumento, 38 (trinta e oito) Agravos de Petição, 1 (um) Pedido de Homologação de Dissídio Coletivo, 1 (uma) Representação apreciada pelo Tribunal Pleno, 39 (trinta e nove) Agravos de Instrumento para o Tribunal Superior do Trabalho, 68 (sessenta e oito) Cartas Precatórias, 1 (uma) Reclamação Correccional, 4 (quatro) Reclamações Regimentais, 1 (uma) Representação, 1 (uma) Carta de Sentença, 1 (um) Ar-

resto; Livro de Protocolo Geral, 3 (três) volumes, examinados a partir da correição anterior. Este livro registra a entrada de 5.283 (cinco mil, duzentos e oitenta e três) petições em 1976, até 19 de setembro, digo, petições em 1977, até 19 de setembro, inclusive. O Tribunal, em 1976, recebeu 991 (novecentos e noventa e um) processos, tendo julgado 795 (setecentos e noventa e cinco), considerado o resíduo de 1975, da ordem de 189 (cento e oitenta e nove), excluídos os processos de matéria administrativa (126), que, acrescidos àqueles números, atingem os totais de 1.099 (hum mil e noventa e nove) e 921 (novecentos e vinte e um), respectivamente. Desse modo, o Tribunal recebeu a mais 371 (trezentos e setenta e um) processos em 1976, tendo julgado, também, a mais 61 (sessenta e um) em relação ao exercício de 1975, entre os quais se situam 45 (quarenta e cinco) Precatórios, submetidos à apreciação do Egrégio Tribunal, por provocação da douta Procuradoria Regional. O restante (5 processos), versam sobre férias e licença de Juizes. Em 1977, até 19 de setembro, recebeu 527 (quinhentos e vinte e sete) processos, dando um total de 895 (oitocentos e noventa e cinco), com o resíduo de 1976. Julgou o Tribunal no ano em curso, 746 (setecentos e quarenta e seis) processos, restando um saldo de 149 (cento e quarenta e nove). A propósito desses dados, cabe, nesta oportunidade, uma observação importante no sentido de que o setor competente do Tribunal, ao receber recursos resultantes de reclamações plurimas vem atribuindo tantos números quantos sejam os reclamantes, quer figurem como recorrentes, ou recorridos. Como consequência, os dados estatísticos acima referidos não representam, na realidade, o volume de recursos recebidos e julgados. Em síntese, o Tribunal acusou o seguinte índice de produtividade, em 1975, 79,52%; em 1976, 71,51%, dando uma avaliação percentual para menos de 1975-1976, de 8%. Deve, entretanto, ser mencionada a circunstância de que, em termos absolutos, foram julgados, em 1976, 187 (cento e oitenta e sete) processos a mais do que em 1975, correspondendo, em termos percentuais, um acréscimo de 25-47%. Por outro lado, a produtividade aumentou em 2 (dois) processos por sessão, no exercício de 1976 ou seja, um aumento de 28,20%. Dando sequência aos trabalhos, às 14.30 horas, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral passou ao exame dos processos afetos à douta Procuradoria Regional, tendo verificado o seguinte: — em 1976 aquele órgão do Ministério Público recebeu 782 (setecentos e oitenta e dois) processos, perfazendo um total de 851 (oitocentos e cinquenta e um), levando-se em conta o resíduo de 1975, que foi de 69 (sessenta e nove) processos pendentes de parecer. Ainda em 1976 foram emitidos 780 (setecentos e oitenta) pareceres, restando, pois, para 1977, um saldo de 71 (setenta e um) processos. Emitiu, até 16 de setembro de 1977, 490 (quatrocentos e noventa) pareceres. Recebeu em 1977, até 16 de setembro, 351 (trezentos e cinquenta e um), processos, os quais com o resíduo de 1976, somam o total de 422 (quatrocentos e vinte e dois). Achem-se, portanto, na douta Procuradoria 43 (quarenta e três) processos pendentes de parecer. Retomando as atividades correccionais, no dia 21, às 9.00 (nove) horas, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral, dando prosseguimento ao exame dos Livros Oficiais, passou a verificar o Livro de Custas e Emolumentos, tendo apurado, consoante dados fornecidos pelo Serviço competente, o seguinte: — Em Fortaleza foram arrecadados Cr\$ 451.084,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos); no Interior do Estado do Ceará, Cr\$ 33.069,46 (trinta e três mil, sessenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos); no Estado do Piauí, na Capital, Cr\$ 51.228,79 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos); na cidade de Paranaíba, Cr\$ 24.126,08 (vinte e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros e oito centavos). No Maranhão, em sua única Junta da Capital, foram arrecadados Cr\$ 97.588,87 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), somando-se as parcelas acima discriminadas verificou-se que o total de Custas e Emolumentos arrecadados na Região, em 1976, foi de Lr\$..

657,017,82 (seiscentos e cinquenta e sete mil, dezessete cruzeiros e sessenta e dois centavos). Em 1977, até 31 de agosto, foram arrecadados a título de Custas e Emolumentos Cr\$ 557.923,77 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos). Prosseguindo, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral examinou os seguintes livros: — Livro de Posse dos Senhores Juizes e dos Funcionários, um volume de cada; Livro de Carga aos Senhores Advogados, um volume; Livro de Atas das Sessões do Tribunal, dois volumes, o primeiro encerrado em 8 de outubro de 1976 e o outro aberto na mesma data; Livro de Registro de Distribuição de Processos, um volume em todos os livros, os quais foram examinados a partir da última correção, o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral após seu visto, oportunidade em que destacou a boa apresentação dos mesmos, bem como o modo correto com que são escriturados, sem emendas ou rasuras. Prosseguindo, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral se licitou fossem apanhados, ao acaso, 13 (treze) processos de natureza diversa, para o fim de aferir sua regularidade e, bem assim, os pares médios dos feitos em tramitação, observado o critério de amostragem. Atendendo à solicitação S Exa. recebeu para exame os Processos TRT 96-77, 125-77, 207-77, 249-77, 282 e 283-77, 282-77, Recursos Ordinários; 210 a 235-77 (dois volumes), Recurso Ordinário "ex-Officio e Voluntário" 273-77, 276-77, Dissídios Coletivos; 197-77, 293-77, Agravos de Instrumento; 409-77, Ação Rescisória. Verificou o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral que os processos supracitados se encontram em boa ordem, salientando ainda que os atos praticados nos mesmos se apresentam de modo correto. Quanto aos prazos médios, levando-se em conta o critério já mencionado, além das características de que se revestem as correções, foram encontrados os seguintes índices: — 1) — prazo global, incluída a tramitação na douda Procuradoria Regional, bem como o tempo em que se aguardou a publicação do acórdão pela Imprensa Oficial — 104 (cento e quatro) dias; 2) — prazo líquido no Tribunal Regional do Trabalho, até a publicação do acórdão: 84 (oitenta e quatro) dias; 3) — prazo líquido no Tribunal, até o julgamento: 62 (sessenta e dois) dias; 4) — prazo médio com o Relator, até o dia de julgamento: 19 (dezenove) dias; 5) — prazo médio com o Revisor: 4 (quatro) dias; 6) — prazo médio com o Relator, até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente: — 6 (seis) dias; 7) — prazo médio de publicação do acórdão: 4 (quatro) dias; 8) — prazo médio na Procuradoria: 22 (vinte e dois) dias. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral fez as seguintes recomendações que se seguem: — 1) Em substituição ao antigo sistema até agora adotado, seja levado ao conhecimento das partes interessadas, com a publicação da Ata de Distribuição no órgão oficial, o resultado dos processos sorteados aos Senhores Juizes, Relator e Revisor; 2) — Da realização da audiência dar-se-á prévia ciência à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Ceará, para que, em assim o desejando, se faça representar através de advogado que indicar. 3) — Que os recursos ex-officio sejam atuados como remessa ex-officio. 4) — Os processos contendo reclamações plúrimas devem receber, no Tribunal, um número apenas. 5) — Sejam devidamente encadernadas as Atas de Distribuição dos Processos aos Juizes do Tribunal. Dando continuidade aos trabalhos, o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral, acompanhado do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Colégio do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, Doutor Osmundo Pontes, e do Secretário Geral da Presidência, Doutor Miguel Luciano Cordeiro Maciel, visitou várias dependências do Tribunal, verificando o funcionamento dos diversos setores, deles colhendo a melhor impressão de cada um, ocasião em que encerramento perante o Egrégio Tribunal para dezessete horas, determino o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral constasse da presente ata as considerações que se seguem: — "A correção que acaba de ser realizada revela a existência de um Tribunal, sob o ponto de vista judiciário, à altura dos demais Regionais. Encontram-se rigorosamente em dia os servi-

ços que lhe são afeitos, graças à orientação firme e segura imprimida pelo seu Presidente, Doutor Osmundo Pontes, dedicação dos ilustres Juizes que o compõem, colaboração inestimável do Ministério Público do Trabalho, na nobre classe dos Advogados, dignos auxiliares da Justiça, bem como do excelente corpo de servidores. Do levantamento dos prazos processuais médios de tramitação dos processos verifica-se, de um modo geral, seu encurtamento ao longo deste ano (23 dias), inclusive o espaço de tempo entre o julgamento e a publicação do acórdão ocorrido no exercício anterior (25 dias), como salientado pelo Ministro Mozart Victor Russomano, então Corregedor Geral, quando da última correção realizada. O mesmo não acontece, todavia, em relação aos Dissídios Coletivos, apreciados no prazo médio aproximado de 61 (sessenta e um) dias, tendo em vista o apurado na última correção, acusando, no particular, um acréscimo de 18 (dezoito) dias. Endossando as observações feitas pelo Ministro Russomano, acredito seja possível reduzir-se esse prazo para 30 (trinta) dias no máximo, considerado ideal, atento ao pequeno movimento judiciário da Região, sabendo-se ainda mais encurtado o tempo de tramitação do processo na douda Procuradoria Regional para 22 (vinte e dois) dias, em 1977, comparado com o exercício anterior (25,9 dias). Outra observação: Houve um acréscimo de 7 (sete) dias do tempo de permanência do processo em poder do Juiz Relator, conservando-se praticamente o mesmo em mãos do Juiz Revisor (4 dias). Merece registro especial a média de tempo que se estende do julgamento à publicação do acórdão (4 dias) em contraposição ao apurado em 1976 para 1977, da ordem de 25 dias. Louvores à Imprensa Oficial que, com sua eficiência, vem colaborando com a Justiça do Trabalho desta Região. Em resumo: plenamente satisfatório, em seu conjunto, os Serviços Judiciários e Administrativos do Tribunal. Nossas congratulações e felicitações pessoais ao Exmo. Sr. Presidente, Dr. Osmundo Pontes, extensivas ao Doutor Procurador Regional, João Ramos de Vasconcelos César e aos seus dignos colegas, pelo fiel desempenho dos encargos que lhes são cometidos. Estamos certos de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região está a merecer, sem favor algum, pela exata medida de compreensão dos problemas sociais trabalhistas que o assobram, pelo esforço, atuação e comportamento de seus responsáveis, seus Ilustres Membros, o devido respeito e confiança que lhes inspiram seus jurisdicionados, além do reconhecimento da Justiça do Trabalho, como instituição permanente para seu prestígio, cada vez maior". O Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral determino ficasse consignada a inexistência, até o presente momento, de qualquer reclamação correicional, que feita por advogados, quer por partes interessadas ou entidades sindicais. Ao determinar o encerramento desta ata, externou S. Exa. seus agradecimentos à amável acolhida e homenagens que lhe foram tributadas, quando de sua permanência neste Egrégio Tribunal. Por último, fez questão de assinalar, como registro especial, a eficiente colaboração emprestadas à realização da presente correção pelos servidores: Miguel Luciano Cordeiro Maciel, Secretário Geral da Presidência; Júlio Vasconcelos Pinto de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional; Heliane Pimentel de Castro, Chefe do Serviço de Protocolo; Boanerges Facó Franklin de Lima, Diretor do Serviço de Cálculos Judiciais; José Arrais Maia Sobrinho, Diretor do Serviço de Recursos, Jurisprudências e Estatística; Luiz Nogueira Sampaio, Secretário do Tribunal, Simone Gadelha Cavalcante, Auxiliar Judiciário, com exercício na Corregedoria Regional; Maria Laura Sales, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Raimundo Nonato Pinto, Motorista Oficial, Zuleica de Alencar Araripe Pinheiro, Diretora da Secretaria Judiciária. Concluindo, determino o Senhor Ministro Corregedor Geral fosse encerrada a presente Ata da qual eu Antonio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício, subscrevi, indo assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro, pelo DD. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, Dr. Osmundo Pontes, e pelo Secretário da Corregedo-

ria Regional, Júlio Vasconcelos Pinto de Oliveira. Dada e passada nesta cidade de Fortaleza, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho — Juiz Osmundo Pontes, Presidente e Corregedor do TRT 7.ª Região — Antonio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício — Júlio Vasconcelos Pinto de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Sorteio nº 39-77
Procurador Geral Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote nº 12, com 15 Processos.
Ao Procurador Doutor Pinto de Godoy.

Recurso de Revista

TST/RR

Nº 4.353-77 — Pedro Lisboa Garcia e Banco Itaú Sociedade Anônima — Os mesmos.

Nº 4.354-77 — Luiz Osório Teixeira — Rádio Clube Metrópole Ltda.

Nº 4.355-77 — Antonio Fernandes Freitas — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Nº 4.356-77 — COMABRA — Cia. de Alimentos do Brasil Sociedade Anônima — Aparecida Vicente Vieira e outras.

Nº 4.357-77 — José Lopes Fernandes — Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Agravo de Instrumento

TST/AI

Nº 3.610-77 — Manoel Mendes da Cruz — Maluf & Cia. Ltda.

Nº 3.611-77 — Projacs Serviços Temporários Limitada — Zacunda Cristina Manducci.

Nº 3.612-77 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Carnot Alves da Luz e outro.

Nº 3.613-77 — Septem Serviços de Segurança Indústria e Comércio Limitada e Renilson Celestino da Silva.

Nº 3.614-77 — José Quirino da Silva e outros — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Nº 3.615-77 — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Mario de Oliveira Matasinho.

Nº 3.616-77 — Banco Nacional Sociedade Anônima — Hendaya Queiroz Dutreivi Colas.

Nº 3.617-77 — Alpe Locadora Limitada — Balbino Eustaquio Rodrigues (herdeiros).

Nº 3.618-77 — José Britto da Cunha — Fundação Educacional do Distrito Federal.

Embargos

TST/RR

Nº 1.069-77 — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — R.L.A.M. — Antonio Xavier dos Santos e outros.

Brasília, 20 de outubro de 1977. — Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Procurador Geral Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote nº 11, com 15 Processos.
Ao Procurador Doutor Eurico Cruz Neto.

Recurso de Revista

TST/RR

Nº 4.348-77 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — Rubem Pinheiro Monteiro.

Nº 4.349-77 — Carlos Callado de Souza — Cia. Ipiranga — Corretora de Câmbio e Títulos.

Nº 4.350-77 — Hoos Máquinas Motores Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Adolfo Martino Norden.

Nº 4.351-77 — Cia. Vale do Rio Doce — Jerônimo Bersani Filho.

Nº 4.352-77 — João Francisca de Oliveira — Indústrias Micheletto Sociedade Anônima.

Agravo de Instrumento

TST/AI

Nº 3.601-77 — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — A. Jir Zeferino.

Nº 3.602-77 — General Motors do Brasil Sociedade Anônima — Lidio Quadros Goulart.

Nº 3.603-77 — General Motors do Brasil Sociedade Anônima — José Lopes Bueno.

Nº 3.604-77 — Fotoptica Sociedade Anônima — Vicente Gonzales Company.

Nº 3.605-77 — Soc. Técnica de Fundições Gerais Sociedade Anônima — Sogunge — Paulo Afonso Pereira.

Nº 3.606-77 — Antonio Luisi — Ford Brasil S. A.

Nº 3.607-77 — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — Manoel Franciscato e outro.

Nº 3.608-77 — Sociedade Anônima Frigorífico Anglo — Antonio Measso.

Nº 3.609-77 — Cia. Municipal de T. Coletivos — Alaide Alves de Oliveira.

Embargos

TST/RR

Nº 916-77 — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — Edson Ribeiro de Carvalho.

Brasília, 20 de outubro de 1977. — Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Procurador Geral Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
Lote 10, com 15 Processos.
Ao Procurador Doutor Raymundo Monte Coelho.

Recurso de Revista

TST/RR

Nº 4.343-77 — Herança de Leandro Tocantins Penna — PA — Carmelo Aprigo e outro.

Nº 4.344-77 — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — Ivan Francisco Rosa.

Nº 4.345-77 — Cia. Docas do Rio de Janeiro — Esio Rodrigues Peon e outros.

Nº 4.346-77 — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e Antonio G. Vieira e outros.

Nº 4.347-77 — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — Sebastião Ilydio Saraiva.

Agravo de Instrumento

TST/AI

Nº 3.592-77 — Longines Izycki e outros — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.

Nº 3.593-77 — Chrysler Corporation do Brasil — Eusebio Silva dos Santos e outros.

Nº 3.594-77 — Caltabiano Veículos Sociedade Anônima — Mario Andreolli e outros.

Nº 3.595-77 — Cia. Ultraz Gas Sociedade Anônima — Gonçalo Luiz Guimarães e outro.

Nº 3.596-77 — General Motors do Brasil Sociedade Anônima — Aparecido Gonçalves Silva.

Nº 3.597-77 — Prefeitura Municipal de Guarulhos — Izabel do Prado.

Nº 3.598-77 — José Mauro Nobre de Oliveira — Brilhocerâmica Sociedade Anônima Industrial e Comercial.

Nº 3.599-77 — Centrais Elétricas de São Paulo — CESP — Antonio Bareman.

Nº 3.600-77 — Cristaleira Nacional Limitada — Edite Afonso da Silva.

Embargos

TST/RR

Nº 913-77 — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — R.P.B.A. — Aderbar Cesar Paranhos Perez.

Brasília, 20 de outubro de 1977. — Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Procurador Geral: Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo
Ao Procurador Dr. Raimundo Monte Coelho

RECURSO ORDINÁRIO

Dissídio Coletivo

TST — RO — DC

Nº 424-77 (2 volumes) — Proc. do Trab. 1ª Região — BANRISUL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Nacional Brasileiro S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outros, Mercantil — Participação e Administração S.A., Independência — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e outras, Sindicato das Sociedades de Crédito, Finan-